



Butiá, 29 de agosto de 2017.

**PROTOCOLO**

Em 29/08/17 16:06 h

Câmara Municipal de Vereadores  
BUTIÁ - RS

**SENHOR PRESIDENTE:**

Considerando que a Constituição Federal foi à porta de entrada para o **início da construção da política de assistência social na condição de política pública, dever do Estado e direito da população e em seus artigos 203 e 204 concebe a assistência social como política de seguridade social de responsabilidade do Estado e direito do cidadão.**

Considerando o artigo 1º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da assistência social, constituindo-se na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS assegura a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado e como Política de Seguridade Social não contributiva.

Considerando que a LOAS inova ao conferir à assistência social o status de política pública, direito do cidadão e dever do Estado, inova também pela garantia da universalização dos direitos sociais e por introduzir o conceito dos mínimos sociais, garantindo aos usuários acesso aos programas socioassistenciais no âmbito do direito social. Reforçando com esse entendimento, em outubro de 2004, o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), um marco na história da assistência social no país, ainda influenciada por um histórico da caridade, do clientelismo e da filantropia.

Compreendemos assim, que vem ocorrendo desde 2004 um grande reordenamento institucional da política de assistência na perspectiva da seguridade social e dos direitos humanos. Neste novo contexto de avanço da democracia, a assistência social ganha status de política pública de Estado, em que o exercício das políticas sociais obedece a um processo de descentralização e municipalização.

Considerando todos esses avanços e compreendendo a grande importância de reforçar a nível municipal, a Assistência Social como política pública e não como ações fragmentadas e paliativas, apresentamos Projeto de Lei que altera artigos da Lei Municipal nº 2.788/2013, passando a usar a denominação: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

Atenciosamente,

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 3620

ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.788/2013,  
DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E  
REESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE BUTIÁ, FIXA PRINCÍPIOS E  
DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Fica alterado o item 5 do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.788/2013, passando a ter a seguinte redação:

**5. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.**

...

**Art. 2º** - Fica alterada a Seção XIX nos seus artigos 33º e 34º, da Lei Municipal nº 2.788/2013, passando a ter a seguinte redação:

**SEÇÃO XIX  
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania é o órgão encarregado pela consolidação e implantação das estruturas e princípios previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, para a gestão das políticas sociais no Município e, especificamente de:

...

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania terá a seguinte estrutura organizacional:

...

**Art. 3º** Fica alterada o artigo 60º, da Lei Municipal nº 2.788/2013, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 60.** São transferidas as competências:

II. ... da Secretaria de Administração relativo ao Núcleo da Casa da Cidadania para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em,

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em,

**PAULO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Administração  
Interino